



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Sexta-feira, 15 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 1338

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Editais	4
PODER LEGISLATIVO DE TAQUARITINGA	6
Atos Legislativos	6
Resumo da Sessão	6
Licitações e Contratos	8
Aviso de Licitação	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Sexta-feira, 15 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 1338

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA

Atos Oficiais

Leis

Lei Complementar nº 4.776, de 14 de outubro de 2021.

Institui o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal no município de Taquaritinga, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar nº 4.776/2021:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Incentivo a Regularização Fiscal, destinado a oferecer aos devedores condições especiais para a regularização dos créditos municipais tributários e não tributários vencidos e consolidados até o exercício fiscal de 2021, inscritos ou não na dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, ou oriundos de levantamento fiscal, ainda que discutidos judicialmente, inclusive os saldos de créditos que tenham sido objeto de parcelamento anterior.

Art. 2º. Os interessados poderão aderir ao Programa de Incentivo a Regularização Fiscal no período de 13 de outubro de 2021 até o dia 31 de janeiro de 2022.

Art. 3º. As condições especiais a que farão jus aqueles que aderirem ao Programa consistirão na opção de uma das seguintes formas e condições de pagamento:

I - pagamento à vista, com 90% (noventa por cento) de desconto na multa e nos juros;

II - pagamento em até 3 (três) parcelas mensais e sucessivas com 80% (oitenta por cento) de desconto no valor da multa e nos juros;

III - pagamento em até 4 (quatro) parcelas mensais e sucessivas com 70% (setenta por cento) de desconto no valor da multa e nos juros;

IV - pagamento em até 5 (cinco) parcelas mensais e sucessivas com 60% (sessenta por cento) de desconto no valor da multa e nos juros;

V - Parcelamentos acima de 5 (cinco) meses, deverão seguir as regras estabelecidas e vigentes na Lei Complementar nº 4.549, de 05 de outubro de 2018.

Art. 4º. Os créditos tributários objetos de parcelamentos anteriores poderão ser incluídos no Programa de Incentivo de Regularização Fiscal, com a rescisão daquele acordo e somente será permitido o pagamento nas condições dos incisos I, II, III e IV do art. 3º.

Parágrafo único. A adesão ao Programa de Recuperação Fiscal para fins de quitação de saldos desses parcelamentos equivale automaticamente à desistência irrevogável e irretroatável dos parcelamentos anteriormente concedidos.

Art. 5º. O valor mínimo de cada parcela de que trata esta lei complementar não poderá ser inferior a 8% (oito por cento) do valor correspondente ao salário mínimo vigente no país, na época do deferimento do requerimento do parcelamento.

§ 1º. Havendo descumprimento do prazo para pagamento da parcela mensal, nos estabelecidos pelos incisos II, III e IV do art. 3º desta lei Complementar, serão aplicados os acréscimos previstos na legislação municipal.

§ 2º. Aplica-se a correção monetária prevista na legislação municipal sobre as parcelas cujos vencimentos ocorrerem nos exercícios seguintes ao da formalização da adesão.

Art. 6º. A adesão de que trata o art. 2º fica condicionada à assinatura do Termo de Acordo, no qual o devedor confesse o total do débito.

§ 1º. A adesão ao Programa somente se efetivará com o recolhimento do pagamento integral da dívida ou da 1ª parcela do acordo.

§ 2º. A adesão de que trata o art. 2º, implicará na confissão irretroatável do débito e se dará com a assinatura do Termo de Acordo, e pressupõe a renúncia do exercício do direito de defesa, bem como a desistência dos embargos à execução fiscal opostos, exceções, recursos interpostos ou qualquer outro meio de defesa manejado pelo executado, seja na esfera judicial ou administrativa, caso haja ajuizamento e trâmite de executivo fiscal em face do devedor confesso.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Sexta-feira, 15 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 1338

Página 3 de 8

Art. 7º. Os benefícios proporcionados pelo Programa de Incentivo à Regularização Fiscal somente se aplicam nos casos de extinção dos créditos tributários e não tributários, mediante pagamento, não se estendendo às demais modalidades de extinção do crédito tributário previstas no art. 156 do CTN.

Art. 8º. O prazo de adesão ao Programa será entre os dias 13 de outubro de 2021 até o dia 31 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado mediante expedição de Decreto Executivo pelo período de até 120 (cento e vinte) dias.

Art. 9º. Os contribuintes que optarem pela compensação de precatórios, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 4.634, de 23 de outubro de 2019, não poderão aderir ao Programa de Incentivo à Regularização Fiscal no município de Taquaritinga, de que trata esta Lei Complementar.

Art. 10. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 14 de outubro de 2021.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

12 (doze) meses. DATA DA REALIZAÇÃO: 28/10/2021 às 08h00 - INFORMAÇÕES: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Taquaritinga - fone: (16) 3253-1826 – horário: das 07h30 às 17h00, através do site: www.taquaritinga.sp.gov.br e/ou www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Taquaritinga, 14 de outubro de 2021.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

EDITAL RESUMIDO Nº 068/2021 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico 044/2021 – OBJETO: registro de preços para eventual prestação de serviço de locação de plataforma elevatória de 16 metros, a fim de atender vários serviços em altura nos prédios públicos, que serão solicitados de acordo com a necessidade, pelo período de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 15 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 1338

Página 4 de 8

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
Estado de São Paulo
E.M.E.B. PROFª CÉLIA REGINA DIB RENZO
Rua Nadyr Arruda de Paula Eduardo, nº 87
Imediações do Conj. Hab. Dr. Adail N. da Silva
Fone: (16) 3253 4727 –
Taquaritinga – SP – CEP 15.903-130
e-mail: em_celiadib@hotmail.com

EDITAL Nº 04/2021

PROCESSO DE ESCOLHA PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL DA E.M.E.B. “Profª. Célia Regina Dib Renzo”

A Direção da E.M.E.B “ Profª. Célia Regina Dib Renzo ” declara aberto, conforme Decreto Municipal nº 4.134, de 09 de Janeiro de 2014 e Instrução S.M.E. nº 001/2014, de 15 de Janeiro de 2014, o processo de escolha para a Designação da Função de Professor Coordenador Pedagógico nesta Unidade de Ensino. Lei complementar 4.307 de 22 de Dezembro de 2015.

1. Condições para o exercício:

- I – Ser portador de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia.
 - II – Contar, no mínimo, com 03 (três) anos de experiência como docente da Rede Municipal de Ensino.
 - III – Ser docente efetivo municipal, classificado em qualquer Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino em que pretenda ser Coordenador Pedagógico.
- § 1º. A experiência como docente a que se refere o inciso II deverá incluir, preferencialmente, docência nos anos iniciais do segmento/nível de Educação Básica.
- § 2º. Na inexistência de docente classificado na Unidade Escolar, as funções de Coordenador Pedagógico poderão ser exercidas por Professor Efetivo classificado em outra Unidade Escolar.

2. Etapas do Processo:

O Processo de escolha será composto por duas etapas:

- I- Prova de títulos, análise curricular e análise dos documentos comprobatórios;
- II- Entrevista Oral.

3. Cronograma:

Evento	Data	Horário	Local
Inscrição	18/10/2021 a 20/10/2021	08h às 15hs	Unidade Escolar
Prova de títulos e análise Curricular	21/10/2021	08h às 15hs	Unidade Escolar
Entrevista Oral com o Conselho de Escola da Unidade Escolar	22/10/2021	às 15hs	Unidade Escolar
Classificação	25/10/2021	A partir das 12 horas	Unidade Escolar
Recursos	26/10/2021	-	Unidade Escolar
Atribuição	27/10/2021	7hs	Unidade Escolar
Designação e Início do Exercício	01/11/2021	7hs	Unidade Escolar

Taquaritinga, 11 de outubro de 2021.

Lucilene Aparecida Apis
RG: 21.604.392-X
Vice-Diretor de Escola



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 15 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 1338

Página 5 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
E.M.E.B. PROF.^a CÉLIA REGINA DIB RENZO
RUA NADYR ARRUDA DE PAULA EDUARDO, Nº. 87
Jardim Santa Cruz CEP: 15903-130
TAQUARITINGA – SP - FONE (016) 3253 4727
E-mail: em_celiadib@hotmail.com
CNPJ 00.767.379/0001-60

EDITAL Nº 05/2021

PROCESSO DE ESCOLHA PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO PARA AS OFICINAS CURRICULARES DA E.M.E.B. "Prof. Célia Regina Dib Renzo"

A Direção da E.M.E.B. "Prof. Célia Regina Dib Renzo" declara aberto, conforme Decreto Municipal nº 4.134, de 09 de Janeiro de 2014 e Instrução S.M.E. nº 001/2014, de 15 de Janeiro de 2014, o processo de escolha para a Designação da Função de Professor Coordenador Pedagógico nesta Unidade de Ensino. Lei complementar 4.307 de 22 de Dezembro de 2015.

1. Condições para o exercício:

- I – Ser portador de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia.
 - II – Contar, no mínimo, com 03 (três) anos de experiência como docente da Rede Municipal de Ensino.
 - III – Ser docente efetivo municipal, classificado em qualquer Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino em que pretenda ser Coordenador Pedagógico.
- § 1º. A experiência como docente a que se refere o inciso II deverá incluir, preferencialmente, docência nos anos iniciais do segmento/nível de Educação Básica.
- § 2º. Na inexistência de docente classificado na Unidade Escolar, as funções de Coordenador Pedagógico poderão ser exercidas por Professor Efetivo classificado em outra Unidade Escolar.

2. Etapas do Processo:

O Processo de escolha será composto por duas etapas:

- I- Prova de títulos, análise curricular e análise dos documentos comprobatórios;
- II- Entrevista Oral.

3. Cronograma:

Evento	Data	Horário	Local
Inscrição	18/10/2021 a 20/10/2021	08h às 15hs	Unidade Escolar
Prova de títulos e análise Curricular	21/10/2021	08h às 15hs	Unidade Escolar
Entrevista Oral com o Conselho de Escola da Unidade Escolar	22/10/2021	às 14hs	Unidade Escolar
Classificação	25/10/2021	A partir das 12 horas	Unidade Escolar
Recursos	26/10/2021	-	Unidade Escolar
Atribuição	27/10/2021	7hs	Unidade Escolar
Designação e Início do Exercício	01/11/2021	7hs	Unidade Escolar

Taquaritinga, 11 de outubro de 2021.

Lucilene Aparecida Apis
RG: 21.604.392-X
Vice-Diretor de Escola



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Sexta-feira, 15 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 1338

Página 6 de 8

PODER LEGISLATIVO DE TAQUARITINGA

Atos Legislativos

Resumo da Sessão

Resumo da 23.^a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Taquaritinga, realizada no dia 13 de outubro de 2021.

ORDEM DO DIA – PROJETO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 5.897/2021, enviado pelo Poder Executivo, que institui o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal no município de Taquaritinga. Aprovado por unanimidade.

BOMBEIRO LUCIANO AZEVEDO

Para que o prefeito estude a possibilidade de elaborar e encaminhar ao Poder Legislativo um projeto de lei, para que seja entregue anualmente cesta especial de Natal a todos os servidores Públicos Municipais de Taquaritinga, ativos e inativos. Por conta da lei federal que proíbe o reajuste no salário de servidores públicos até 31 de dezembro de 2021, e o aumento no custo de vida, muitos servidores vêm passando dificuldades financeiras, e nada mais justo compensar os servidores públicos municipais, presenteando ao final de cada ano com uma cesta especial de Natal.

DR. DENIS MACHADO, LUÍS CARLOS DA VILA, VALCIR ZACARIAS

Ofício ao prefeito e ao superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga, no sentido de que realizem estudos para a implantação do sistema de leitura e impressão simultâneos, uma vez o Saaet tem todo o sistema de informática da Fiorilli preparado para fazer a leitura simultaneamente com a impressão e entrega das contas aos consumidores. A vantagem é que no ato da leitura o servidor já pode verificar se houve consumo em excesso ou não, ou seja, pode até mesmo já fazer a revisão/correção, antes de entregar a conta. Ademais, há também economia, pois em vez do servidor ir tirar a leitura, ir entregar a conta, ir fazer revisão, e ir novamente entregar a conta corrigida, poderá fazer isso

numa única vez, economizando tempo e dinheiro público, que pode ser revertido em novos investimentos.

PROFA. MIRIAN PONZIO

Para que o prefeito realize a reforma dos sanitários e do bebedouro de água potável do Terminal Rodoviário Municipal José Gabriel Miziara.

EDER MINEIRO

Para que o prefeito realize a implantação da linha de ônibus circular no Distrito Industrial Nadyr de Paula Eduardo.

MAURO MODESTO

1) Para que o prefeito determine a construção de uma lombada (redutor de velocidade), nos padrões legais, na Rua Major Pedro Paulo Correia (Rua 33), altura do número 432, no Jardim São Sebastião.

2) Para que o prefeito determine a construção de um local de lazer para idosos com jogo de bocha, jogo de malha e mesa para truco na Rua Carlos Soldi (Rua 4), em frente ao número 284, no Jardim São Sebastião, em um local onde já era destinado a essas atividades.

GILBERTO JUNQUEIRA

Para que o prefeito determine uma destinação para o imóvel abandonado, pertencente à Prefeitura, localizado na Rua Marechal Deodoro, número 534. Esse imóvel está sendo usado por criminosos, colocando em risco a segurança dos moradores do entorno. Por isso, este vereador solicita que o Poder Executivo dê uma finalidade para o imóvel, com a reforma e o posterior uso como uma casa de abrigo ou uso para alguma família carente, ou então que faça a demolição deste imóvel para que criminosos e usuários de drogas não o usem.

TONHÃO DA BORRACHARIA

Para que o prefeito determine a sinalização de trânsito, com a pintura de faixa de pedestres, nos padrões legais, na Avenida Adamo Lui, na rotatória de frente à Fábrica São Luiz, no Jardim Buscardi, pois nesta localidade há um grande fluxo de pedestres que precisam atravessar a avenida com segurança.

REQUERIMENTOS

DR. VALMIR CARRILHO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Sexta-feira, 15 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 1338

Página 7 de 8

Para que o prefeito informe a este vereador, em tempo hábil, qual a atual situação da reforma do Velório Municipal José Mársico. Como é de domínio público, a empresa vencedora do certame, Delta Mattos, fixou uma placa no local informando o valor a ser investido, qual seja, R\$ 594.203,05, informou o início das obras, informou a previsão de conclusão, porém nada foi realizado. Diante deste quadro, este Vereador requer as seguintes informações: 1. A empresa vencedora recebeu algum valor? 2. Quais providências foram tomadas? 3. Qual a previsão de início das obras?

PROFA. MIRIAN PONZIO

Para que o prefeito informe a esta vereadora, em tempo hábil, onde foram depositadas as pedras portuguesas (petit-pavé) retiradas da Praça Dr. Waldemar D'Ambrósio, uma vez que a retirada contraria a Lei 4.433, de autoria do ex-vereador Wadinho Peretti, de 18 de agosto de 2017, que insere dispositivos na Lei Complementar Municipal n.º 3.601, de 05 de janeiro de 2007 (Plano Diretor Participativo). O Art. 37-B da referida Lei diz que ao Poder Público caberá preservar as calçadas em que o piso possuir pedras ornamentais de pequeno pavimento do tipo "petit-pavê", material esse que permite a permeabilidade do solo.

RODRIGO DE PIETRO

Ofício ao representante do Ministério Público, solicitando o encaminhamento dos Requerimentos N.º 133/2021, N.º 137/2021, e N.º 139/2021 na íntegra com sua pergunta e resposta em anexo, para o Ministério Público local (Consumidor e Patrimônio Público), analisar a execução do contrato da área azul em nosso município, e verificar se há legalidade na cobrança dos 35 reais para os motoristas não receberem a multa. Cabe ressaltar que a Empresa G2 – Empreendimento e Logística Ltda, empresa que gere a Área Azul em nosso município, não respondeu ao Requerimento N.º 137/2021, do vereador Dr. Denis Eduardo Machado, e não se manifestou acerca da sua atual política de notificações. Este vereador vem sendo procurado por muitos municípios que reclamam desta cobrança, pois consideram injusta. Subscrito por todos os vereadores.

GILBERTO JUNQUEIRA

1) Ofício ao Diretor do Meio Ambiente para que o setor realize, com urgência, a extração ou poda de uma árvore localizada na Praça Eduardo Nunes da Silva, em frente da Rua Senador Inácio Uchôa, número 29, no Jardim Buscardi, pois a mesma oferece grande risco de queda e danos ao imóvel da frente.

2) Moção de Aplauso à família Pariz em virtude da aquisição de mais um supermercado, no Jardim Buscardi, que se agregará à rede Supermercados Ipiranga. O grupo já gera 180 empregos diretos e agora deverá alcançar cerca de 230 empregos. Subscrito por todos os vereadores.

BOMBEIRO LUCIANO AZEVEDO

Ofício à agência local do Banco Santander, para que a instituição financeira informe a este vereador o motivo pelo qual a agência que se encontra na parte interna da Prefeitura até o momento não está em funcionamento, obedecendo o contrato vigente n.º 289/17. O questionamento se faz necessário por conta de os munícipes irem até a Prefeitura regularizar suas taxas, protocolo, IPTU, ITBI, Habite-se, aprovação de projetos, enfim, entre outras, e por meses vêm se deparando com a agência fechada. Tal regularização do funcionamento da agência se faz necessário em caráter de urgência, assim evitando o transtorno dos munícipes saírem da prefeitura e irem até a agência no centro da cidade. Subscrito por todos os vereadores.

TONHÃO DA BORRACHARIA

Moção de Aplauso ao Sr. Rodrigo Pires, que tem o programa "Agora o Papo é do Bom", que é um programa especialmente voltado a divulgar o melhor do comércio de Taquaritinga e região, levando informações, personagens de todos os tipos, trabalhos sociais, artistas de vários gêneros e curiosidades. Subscrito por todos os vereadores.

EDER MINEIRO

Moção de Aplauso aos empresários Walter Luis Cavaleiro, Walter Luis Cavaleiro Junior, Júlio Cesar Cavaleiro e Milena Aparecida Cavaleiro da Silva, proprietários das empresas Maq Polpas - Cavaleiro Fabricação, Importação e Exportação de Máquinas e Equipamentos Eireli ME, WJJ - Julio Cesar Cavaleiro Eireli ME, e Da Onda - Walter Luis Cavaleiro Junior ME. Empreendimentos que geram muitos empregos em nosso município. Subscrito por todos os vereadores.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Sexta-feira, 15 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 1338

Página 8 de 8

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 002/2021

PROCESSO Nº 20/2021

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade Convite do tipo técnica e preço, visando a contratação de Empresa Especializada para elaboração de projetos arquitetônico e de engenharia para projeto de reforma do edifício sede e anexo da Câmara Municipal de Taquaritinga/SP; Elaboração de Projeto para o AVCB (corpo de Bombeiros) com área construída de 1.857,40 m², na forma do Termo de Referência – Anexo VII, regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

DADOS: CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

DEPARTAMENTO – COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: ATÉ AS 09H15MIN DO DIA: 22/10/2021

DATA DE INICIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 22/10/2021 HORÁRIO: 09H30MIN

Maiores informações: (16) 3253-9282 e www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Marcos Aparecido Lourençano

Presidente